

Aprova a concessão de incentivos aos estudantes dos cursos de graduação ofertados na modalidade a distância – EAD

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando: a) o crescimento do número de estudantes na modalidade de educação a distância – EAD no País; b) a necessidade da Univates de firmar-se como alternativa de Universidade que oferta EAD no Estado do Rio Grande do Sul; c) a concorrência existente na oferta de cursos na modalidade EAD; d) as práticas de descontos ofertados pelos concorrentes; e) a necessidade de atrair e reter estudantes nos cursos superiores na modalidade EAD da Univates; f) o artigo 30, XXIV, do Estatuto da Universidade do Vale do Taquari - Univates; g) o Protocolo 43721/19,

#### **RESOLVE:**

Reeditar *ad referendum* a Resolução 134/Consun/Univates, de 19/11/2018, que aprova a concessão de incentivos aos estudantes dos cursos de graduação ofertados na modalidade a distância – EAD da Universidade do Vale do Taquari - Univates, objetivando a atração e a retenção de estudantes nessa modalidade de ensino, conforme disposições que seguem:

#### **CAPÍTULO I**

##### **Dos incentivos aos estudantes matriculados em cursos de graduação ofertados na modalidade a distância**

**Art. 1º** A Univates concede os seguintes incentivos aos estudantes matriculados em cursos de graduação ofertados na modalidade a distância:

- a) Desconto-família;
- b) Indique um amigo;
- c) Transferências externas;
- d) Diplomados;
- e) Melhor idade;
- f) Funcionários de polos parceiros;
- g) Empresa.

### **Seção I**

#### **Desconto-família**

**Art. 2º** Estudantes matriculados em cursos de graduação EAD têm direito ao Desconto-família, regulamentado por resolução específica.

**Parágrafo único.** É concedido o desconto de 10% (dez por cento) do valor da mensalidade para o primeiro e para o segundo membro da família matriculados, e quando houver três ou mais membros é concedido desconto de 15% (quinze por cento) para cada um deles.

### **Seção II**

#### **Indique um amigo**

**Art. 3º** O estudante, matriculado em curso de graduação EAD, que fizer a indicação de um ou mais amigos poderá receber os descontos previstos a seguir, desde que os indicados:

- a) venham a se matricular em curso de graduação EAD;
- b) mantenham matrícula por um trimestre, no mínimo; e,
- c) mantenham a sua adimplência.

**§ 1º** Atendido o disposto no *caput* deste artigo, o estudante poderá receber os seguintes descontos, nas 3 (três) mensalidades do trimestre seguinte:

<b>Número de indicados</b>	<b>Percentual de desconto</b>
Um amigo	10% (dez por cento)
Dois amigos	12% (doze por cento)
Três ou mais amigos	15% (quinze por cento)

**§ 2º** O detalhamento desse programa constará em documento específico.

### **Seção III**

#### **Transferências externas**

**Art. 4º** Os estudantes que se matriculam em cursos de graduação EAD da Univates por meio de transferência de outras instituições de Educação Superior recebem 20% (vinte por cento) de desconto nas 3 (três) primeiras mensalidades.

### **Seção IV**

#### **Diplomados**

**Art. 5º** Os estudantes matriculados em cursos de graduação EAD da Univates, diplomados em cursos de graduação presencial da Univates ou de outras instituições, recebem desconto em todas as mensalidades do curso, conforme percentual

estabelecido na Resolução que regulamenta incentivos a diplomados dos cursos técnicos e de graduação.

#### **Seção V Melhor idade**

**Art. 6º** Os estudantes que se enquadram nas faixas etárias constantes no quadro a seguir e que estão matriculados em cursos de graduação EAD da Univates recebem desconto em todas as mensalidades do curso, conforme quadro seguinte:

<b>Faixas etárias</b>	<b>Percentual de desconto</b>
De 50 (cinquenta) até 55 (cinquenta e cinco) anos	10% (dez por cento)
De 56 (cinquenta e seis) até 60 (sessenta) anos	20% (vinte por cento)
De 61 (sessenta e um) anos ou mais	30% (trinta por cento)

#### **Seção VI Funcionários de polos parceiros**

**Art. 7º** Os estudantes com vínculo empregatício firmado com os polos parceiros recebem 20% (vinte por cento) de desconto em todas as mensalidades.

§ 1º O presente benefício fica limitado ao máximo de 5 (cinco) funcionários recebendo o desconto de forma concomitante, entre os funcionários de todos os polos.

§ 2º Os interessados devem solicitar o benefício por meio de protocolo anexando a comprovação do vínculo empregatício.

#### **Seção VII Empresas**

**Art. 8º** Para as empresas que pagarem integral ou parcialmente as mensalidades de seus funcionários será concedido, mediante convênio específico de Incentivo Empresa, a possibilidade de descontos sobre o valor da parcela da empresa correspondente as mensalidade dos alunos matriculados no EAD, conforme segue:

<b>Número de estudantes</b>	<b>Percentual de desconto</b>
5 (cinco) a 14 (catorze)	10% (dez por cento)
15 (quinze) a 24 (vinte e quatro)	12% (doze por cento)
A partir de 25 (vinte e cinco)	15% (quinze por cento)

## **CAPÍTULO II**

**Art. 9º** A deliberação de casos omissos compete à coordenação do setor de Educação a Distância da Univates.

**Art. 10.** A presente Resolução vigora a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Carlos Cândido da Silva Cyrne  
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da  
Universidade do Vale do Taquari - Univates